



Proc. Administrativo 8.010/2023

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 01/06/2023 às 07:47:29

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE

CONTRATO 368-2023 PARA INFORMAR AO SIGA E E-TCM

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

SIM

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

PE 024-2023

Prestador*:

GMSN COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

Número do Contrato*:

368-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

37.570.805/0001-80

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 368-2023

PE 024-2023

—
Ana Raphaela Ramos da Silva

Auxiliar administrativo

Anexos:

ATA_089_2023_GAS_GMSN_SEAD.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL.pdf
CERTIDAO_FGTS.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf
CERTIDAO_UNIAO.pdf
COPIA_DO_CONTRATO_368.pdf
NOTA_DE_EMPENHO.pdf
PUBLICACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2023

Aos (26) dias de Maio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **WENDELL BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **GMSN COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.570.805/0001-80, estabelecida à Rua Heitor Vicente Viana, s/n, Amado Bahia Mata de São João, BA, CEP 48280000, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL PASSOS SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade, RG nº 1290039216 SSP/BA e CPF nº 077.971.875-50 denominada **DETENTORA**:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de botijões de gás tipo GLP acondicionado e vasilhames (P13kg e P45kg), através de tickets/voucher, para suprir as necessidades das Secretarias vinculadas ao Município de Juazeiro/BA.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Qtd estimada	VL. Unit.	VL. Total
2	0909903168 - GÁS, GLP, ACONDICIONAMENTO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P13, PESO 13 KG, CARACTERÍSTICAS LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE GÁS ROTULO COM INSTRUÇÕES DE USO DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJÃO. O BOTIJÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCANDO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM (COTA)	UNIDADE	SUPERGASBRAS	990	128,90	127.611,00
4	0909903180 - GÁS, GLP, ACONDICIONAMENTO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P45, PESO 45 KG, CARACTERÍSTICAS LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE GÁS ROTULO COM INSTRUÇÕES DE USO DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJÃO. O BOTIJÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCANDO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM (COTA)	UNIDADE	SUPERGASBRAS	2290	513,00	1.174.770,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DANIEL PASSOS SILVA FILHO e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6BF8-AD5B-3A7E-7D9D>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5	9909503052 - VASILHAME DE BOTOÃO DE GÁS PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS G.P. COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA USOS RESIDENCIAL, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA DO GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. COM PINTURA (COTA)	UNIDADE	SUPERGASBRAS	404	285,55	115.362,20
6	9909503190 - VASILHAME DE BOTOÃO DE GÁS PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA USOS RESIDENCIAL, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA DO GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. COM PINTURA (COTA)	UNIDADE	SUPERGASBRAS	101	285,55	28.840,55
7	9909503053 - VASILHAME DE BOTOÃO DE GÁS PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA USOS RESIDENCIAL, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA DO GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. COM PINTURA (COTA)	UNIDADE	SUPERGASBRAS	468	1.479,33	692.326,44
8	9909503191 - VASILHAME DE BOTOÃO DE GÁS PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA USOS RESIDENCIAL, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA DO GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. COM PINTURA (COTA)	UNIDADE	SUPERGASBRAS	117	1.479,33	173.081,61

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no Instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 2.311.991,80 (dois milhões, trezentos e onze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DANIEL PASSOS SILVA FILHO e WENDEL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcp.azalea.idoc.com.br/verificacao/66BFB-AD9B-3A7E-7D9D>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Administração, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. **JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS**, Cargo: Servidor, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.094.595-05, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.
- 4.2. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Saúde, sendo a mesma neste ato representada pela Sr(a). **LEIDE MARIA MATOS VIANA**, Cargo: Servidora, e inscrito no CPF/MF sob o nº 525.605.975-00, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.
- 4.3. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, sendo a mesma neste ato representada pela Sr(a). **UILMA BONFIM DE MELO**, Cargo: Servidora, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.848.325-73, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.
- 4.4. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Educação e Juventude, sendo a mesma neste ato representada pela Sr(a). **MARILEIDE DOS SANTOS JERICÓ**, Cargo: Servidora, e inscrito no CPF/MF sob o nº 520.522.225-53, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.
- 4.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.
- 5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinada por 2 pessoas: DANIEL PASSOS SILVA FILHO e WENDELL RA1.151A
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.ba.gov.br/verificacao/095FB-A7FB-3A7E-7D5D>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0303

Ação: 2033

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1500

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto/Atividade: 2117/2118/2125/2139/2084/2086/2087/2088

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 15001002/16000000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010001

Projeto Atividade: 2091/2093/2097/2102/2137/2095

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1.500/16.660/1.610

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Unidade Orçamentária: 0707001

Ação: 2050/2037/2040

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15400000/15001001

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer Instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.
- 8.2.** Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.
- 8.3.** Receber o objeto licitado solicitado.
- 8.4.** Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.
- 8.5.** Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.6.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9.** Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

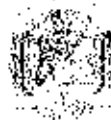
9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.7.** Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo bem como obedecer às legislações pertinentes à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ: nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DANIELE PASSOS SILVA FILHO e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1file.com.br/verificacao/68f6-ADB8-3A7E-7D20>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** O prazo de entrega é de 05 dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento.
- 10.2.** Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades das secretarias, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de cinco dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.
- 10.3.** A entrega se dará nos respectivos locais a seguir:
- 10.3.1.** Secretaria de Administração – SEAD, localizada na Rua 15 de Julho, Nº 32, Centro Juazeiro/BA.
- 10.3.2.** Secretaria de Saúde – SESAU, os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria e já nos locais das Unidades respectivas no período de 07h às 16h.
- 10.3.3.** Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher e Diversidade – SEDES, os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria e já nos locais das Unidades respectivas.
- 10.3.4.** Secretaria de Educação e Juventude – SEDUC, os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria nos locais já estabelecidos.

ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES – ZONA RURAL

	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	QUILOMETRAGEM	GESTOR (A)	CONTATO
1	E.M.E. AMÉRICO TANURY - ABÓBORA	ABÓBORA	60,7	ANGÉLICA	(74) 9 9945 1771
2	MANDEL DE SOUZA BONFIM	ABÓBORA	60,7	ANGÉLICA	(74) 9 9945 1771
3	E.M.E.I. AMÉLIA BORGES	CARNAÍBA DO SERTÃO	20	LUCIANA RORIZ	(74) 98810 7225
4	E.M.E.I. ARCEIO JOSÉ DA SILVA	CARNAÍBA DO SERTÃO	20	MARLENE MARIA DE SANTANA	(74) 9 88191 729
5	E.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GROVAS - CARNAÍBA	CARNEIROS	20	SUZANA GUIMARÃES	(74) 9 88083378
6	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES	CARNAÍBA DO SERTÃO	19	EUVALDO BONFIM	(74) 9 61487947
7	OSCRIO TELIS DE MENEZES	CARNAÍBA DO SERTÃO	18,8	SUZANA GUIMARÃES	
8	PEDRO DIAS	CARNAÍBA	19,1	EUVALDO BONFIM	
9	PROFª MATILDE COSTA MERRADO	CARNAÍBA DO SERTÃO	18,8	SUZANA GUIMARÃES	
10	BOM JESUS - BARAÚNA	ITAMOTINGA	42,5	ADALGISA Mª COELHO	
11	CORAÇÃO DE JESUS - SERRA DA MADEIRA	ITAMOTINGA	41,4	ADALGISA Mª COELHO	
12	E.M.E.I. BOM JESUS DOS NAVEGANTES	ITAMOTINGA	51,2	MARIA SUELI FERREIRA	(74) 9 88025276
13	E.M.E.I. PROFª JOANA RAMOS NETO	ITAMOTINGA	53,2	UILQUER MENEZES	
14	E.M.R.T.I. SÃO JOSÉ	ITAMOTINGA	50,9	ANA CARINE COELHO	(74) 9 99649070
15	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BOV JESUS - NHI	ITAMOTINGA	49,3	JOSIVAN DUARTE	(74) 9 98018678
16	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EL SFL SANTOS	ITAMOTINGA	50,9	ZENIO JÚNIOR	(74) 9 88078333
17	LINDALRA MARIA DE JESUS	ITAMOTINGA	38,9	CARLOS ANTONIO	(74) 9 99921970
18	MARIANO RODRIGUES DE SOUZA	ITAMOTINGA	47,6	MARIA SUELI FERREIRA	
19	PONTAL	ITAMOTINGA	44,3	ANTONIO VANDERLEI	(74) 9 91060148
20	PROFª RACY NUNES DA SILVA	ITAMOTINGA	51,1	ULIAN OLIVEIRA	(74) 36173039
21	SANTO ANTÔNIO	ITAMOTINGA	54,5	ADALGISA Mª COELHO	(74) 9 82476055
22	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NHI	ITAMOTINGA	52,5	UILQUER MENEZES	(87) 9 96166161
23	SÃO SEBASTIÃO	ITAMOTINGA	45,2	ANTONIO VANDERLEI	(74) 9 91960148
24	AMÉRICO TANURI - JUNCO	JUNCO	40,6		
25	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	JUNCO	41,3	VALDETE MOREIRA	(74) 9 88158634
26	E.M.E.I. HERBERT MOUSE RODRIGUES	CAMPOS	20,4	ANTONIO VANDERLEI	(74) 9 38440784

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ, nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinados por 2 pessoas: DANIEL PASSOS SILVA FILHO e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/verificacao> e informe o código 6PFB-ADBB-3A7T-7D9C





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

27	E.M.F.J. PASSAGEM DO SARGENTO	JUNCO	45	ELIANE MATOS	(74) 9 88179885
28	JOÃO DIAS FERREIRA	JUNCO	25,5	GLAETE SOUZA MENEZES	(74) 9 88440784
29	JOÃO NEVES DE ALMEIDA	JUNCO	36,7		
30	JOSE DE AMORIM	JUNCO	13,6	JAILMA CARVALHO	(74) 9 88183313
31	LÚCIA CARMEM SOBREIRA	JUNCO	29,5		
32	MANOEL RUIFS AMORIM	JUNCO	28,1	ROBSON SANTANA	
33	MARIA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA	JUNCO	60,7		
34	MARIA DO CARMO SÁ NOGUEIRA	JUNCO	45,9	ELIETE LEITE	(74) 9 91366945
35	MARIA MONTEIRO BACELAR	RODEADOURO	9,1	JAILMA CARVALHO	(74) 9 88183313
36	VIGUEL ÂNGELO DE SOUZA	MISUEL ÂNGELO	18,1		
37	PAULO FREIRE	SALITRE	6,5	ELIANA EVANGELISTA	(74) 9 88359048
38	PROFª BERNARDETE FRAGA	PASSAGEM DO SARGENTO	43,2	ELIANE MATOS	(74) 9 88179885
39	PROFª EDUALDINA DAMÁSIO	CAMPOS DOS CAVALOS	21,4	SCLANGE ALMEIDA	(87) 9 88088472
40	PROFª OSCARLINA TANURI	JUNCO	18,6	ROBSON SANTANA	(74) 9 91303250
41	VEREADOR AMADEUS DAMÁSIO	SÃO GONÇALO	18,7		
42	DEP. RAFAEL DO DA CUNHA LEITE	JUREMAI	34,8		
43	OLIVAL BARBOSA DA CUNHA	JUREMAL	47,5	EDINERIA ALVES	(74) 9 999416761
44	PROFª ANTONILIA DA FRANÇA CARDOSO	ANGICO	38,3	LEILDES MARINONI	(74) 9 99958743
45	25 DE JULHO	MANDACARU II	18,8		
46	CELSO CAVALCANTE DE CARVALHO	MANDACARU	8	MARIA SETANIA PEREIRA	(87) 9 88158500
47	E.M.E.I BOLIVAR SANTANA	MANDACARU	7,5	ANA CATIA DOS SANTOS	(74) 9 88147368
48	MANOEL SOMES MARTINS	MANDACARU	8,3	MARIA SETANIA PEREIRA	(74) 9 88050403
49	02 DE JULHO	MANICÓBA	22,8	RUZIA DO NASCIMENTO LIMA	(74) 9 38199560
50	15 DE JULHO	MANICÓBA	25,5	SUFILANE CAROLINE CAJUI	(74) 9 88199560
51	AMÉRICO TANURI	MANICÓBA	31	ANGELICA CAJUI	(74) 9 99451771
52	CORAÇÃO DE JESUS	JUREMA VERMELHA	31	CLEONIDE RODRIGUES	(87) 9 21830080
53	ROSON RIBEIRO	JATOBA	25,1	MARIA DO ROSÁRIO GOMES	(74) 36186000
54	E.M.E.I MANOEL ALVES DA VICTA	MANICÓBA	21,9	WALDELICE ALVES	(74) 9 88016517
55	EURIDICE RIBEIRO	PIQUITO	15,6	MARGARETE BARBOSA	(74) 9 99983136
56	FAMÍLIA UNIDA	JAZIDA	32,8	MARILENE ANGELICA	
57	JATOBA	JATOBA	23,2	MARIA DO ROSÁRIO GOMES	
58	MANOEL LUIZ DA SILVA	MANICÓBA	27,3	MARILENE ANGELICA	(74) 991336489
59	NOSSA SENHORA DAS BROTAS	BOQUE RÃO	21	MARGARETE BARBOSA	
60	NOSSA SENHORA RAINHA DOS ANJOS	MANICÓBA	33	JOSIANY LEAL	(74) 9 91231184
61	SANTA INÊS	MANICÓBA	21,9	HELENA GOMES	(87) 9 92094577
62	SANTA TERESINHA	JAZIDA 7	31,5		
63	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	MULLINGU	22,2	ELIS REGINA ALVES	
64	E.M.E.I MARIA FERREIRA DE SOUZA	MASSAROCA	51,1		
65	PROFª ATANILHA LUZ	MASSAROCA	51	ANA PAULA CHAVES	(74) 9 99490526
66	RURAL DE MASSAROCA-ERUM	MASSAROCA	43,5	ANA MARIA SILVA	(74) 9 88049805
67	ELISOTÉRIO SOARES	FINHÕES	63,3	KELY CRISTINA CUARTE	(74) 9 88186711

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DANIEL PASSOS SILVA FILHO e WENDEL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://juazeiro.idoc.com.br/verificacao/65FB-ADBB-3A7E-7D8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

68	E.M.E. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PINHÕES	63,2	KELY CRISTINA DUARTE	(74) 9 88186711
69	RAIMUNDO CLEMENTINO DE SOUZA	PINHÕES	63,1	KELY CRISTINA DUARTE	(74) 9 88186711

ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES – ZONA URBANA

	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	GESTOR (A)	CONTATO
1	PROFª D. NORAH ALBERTAZ MELO DA SILVA	ITABERABA	ADRIANA SIAMTA RODRIGUES	(74) 36111278 (74) 9 88357059
2	PROF. PEDRO RAYMUNDO RODRIGUES REGO	PIRANGA	CARMEN LUCIA ALVES COSTA	(74) 9 9903385
3	PROFESSORA TEREZIANIA FERREIRA DE OLIVEIRA	ITABELEIRO	CATIA REGINA DIAS DA SILVA	(74) 36135557 (74) 9 88457247
4	PROFESSORA CARMEN COSTA SANTOS	ALTO DA ALIANÇA	CLEIDEMAR D AMANTINO DA SILVA	(87) 38513716 (74) 9 88070074
5	COLEGANDARIO JOÃO XXIII	JOÃO XXIII	CRISTIANA COELHO DE VACEDO ALENCAR	(87) 9 88121532
6	PROFESSORA MAZZARELLO CAVACANTI REIS DA ROCHA	JOÃO PAULO II	CRISTIANA WILLIAM SOUZA PEREIRA	(74) 9 88186967
7	PROFESSORA MARIA FRANKA PIRES	JOÃO XXIII	DOLORES GOMES LIMA DA SILVA	(74) 36137117 (74) 9 88288538
8	PROFESSORA GUIMAR LUSTOSA RODRIGUES	KIDF	DORACI DA SILVA FERREIRA RODRIGUES	(74) 36111539 (74) 9 88327560
9	EMEI NELIA DE SOUZA COSTA	DOM JOSÉ RODRIGUES	EMANUELA ALVES DA SILVA	(74) 9 88299594
10	PRF.SIDENTE TANCIELO NUNES	DOM JOSÉ RODRIGUES	ELIZIA VÂNIA	(74) 9 88145153
11	EMEI LEN LOPES DE ARAUJO SANTOS	ARGEMIRO	EMANUELA ALVES DA SILVA SOUZA	(74) 9 8829594
12	EMEI AMÉLIA DLARTE	DOM JOSÉ RODRIGUES	EMANUELA SOCORRO DE MATOS	(74) 9 88153973
13	EMEI PROJ. ADELAIDE MOREIRA DISPO EM CAXANGA	JARDIM PRIMAVERA	ERIVALDA CASTRO ARAUJO	(74) 9 88186050
14	PAULO VI	COREIA	FRANCISCA ALVES DA MOTA	(74) 9 88146526
15	HELENA CELSINO MAGALHÃES	CASTELO BRANCO	GERALDO ROBERTO SOUSA	(74) 9 88155030
16	LUCA DE SOUZA OLIVEIRA	MARINGÁ	GISELE MARIA PIRES BATISTA	(74) 36119078 (74) 9 88119078
17	EM PROFESSORA HAYDEE FONSECA FALCAO	JOÃO PAULO II	HELENI LIMA BRASIL	(74) 9 88255726 (74) 9 99855835
18	EM PROFESSORA GRENILDES LUZ BRANDAO	COREIA	ILEANE DAMASCENO PYDIO	(74) 36118714 (74) 9 88090992
19	DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA IRACEMA PEREIRA DA PAIXAO	SÃO GERALDO	ISABEL CRISTINA AMORIM ALVES DE ARAUJO	(87) 38617330 (87) 9 88270330
20	LUISERO DE SOUZA COSTA	NOVO ENCONTRO	JACIARA BARBOSA DA SILVA MATOS	(74) 36137343 (74) 9 88628200
21	EMEI LUANA DA SILVA NASCIMENTO	ITABERABA	JACIARA DA CONCEICAO SAMPAIO	(74) 36134245 (74) 9 88165400
22	EMEI ARLANDA ALVES VARIJO	DOM JOSÉ RODRIGUES	JANEQUEIDE BARBOSA DA SILVA	(74) 36118081 (74) 9 88338859
23	EMEI IRMA REBENTA	ANTÔNIO GUILHERMINO	JILDA CARVALHO SOUZA	(74) 9 88054501
24	EMEI PROFESSORA VANDA GUERRA	RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO	JONILDE PEREIRA DA SILVA	(74) 9 88110737
25	DE TEMPO INTEGRAL CIVICO-MILITAR CAIC MISAEL AGUIAR	MALHADA DA AREIA	JORGE SAMPAIO SILVA	(74) 36125-294 (74) 999528400
26	EMEI PASTOR MANOEL MARQUES DE SOUZA	PIRANGA	JOSELA CRISTINA TEODORO EVANGELISTA	(74) 9 99386212 (74) 9 88175212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-401
CNPJ nº 13.915.692/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DANIEL PASSOS SILVA FILHO e WENDELL RAULISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.az.gov.br/verificacao/68FB-3A7E-7D9D>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

27	PROMOTOR	ALTO CRUZEIRO DO	JOZEFILDA BARROS LOPES	(74) 9 88041367	
28	EMEI LUZINETE DE OLIVEIRA	PADRE VICINTE	KATIA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	(74) 9 88549181	36138035
29	NOSSA SENHORA DAS GRÓTIAS	AGACIÃO	KATIANE SOARES DA SILVA ALMEIDA	(74) 9 88421536	
30	LUIS CURSINO DA FRANCA CARROSO	DOM TOMAZ	LUCIANA SOARES LIMA	(74) 9 88256883	
31	EMEI GENTIL DAMASIO NASCIMENTO	ALTO ALENÇAR DO	LUCILIA LOPES DOS SANTOS	(74) 9 88084358	
32	JUDITE LEAL	COREIA	LUCIMESIRE CAMPOS BARROS	(74) 9 91575770	
33	EMEI ADJALVA FERREIRA LIMA	COREIA	LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA CARVALHO	(74) 9 88291001	36174995
34	PROFESSORA ITOPODINA LEAL	PEDRA LINDA DO	MARCIA SOUZA DO NASCIMENTO	(74) 9 88735218	36121736
35	ARGEMIRO JOSÉ DA CRUZ	ARGEMIRO	MARIA APARECIDA MIRANDA	(74) 9 88350082	
36	PROF MARIA DE LOURDES DUARTE	SÃO GERALDO	MARIA AUXILIADORA	(74) 9 88015010	36111134
37	PROFª HELENA ARAÚJO PINHEIRO – EXT	PIRANGA	PATRICIA CARLA		88031580
38	JOSÉ PADILHA DE SOUZA	ITABERABA	MARIA OLIVIA	(87) 9 99339238	
39	EMEI MARIA VIANA TANURI - EMEI MARIA VIANA TANURI – EXT	SANTO ANTÔNIO DO	MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO AS	(87) 9 88159044	96335594
40	EMEI GENTIL DAMASIO NASCIMENTO – EXT	ALTO ALIANÇA DA	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	(74) 9 99102854	
41	MANDACARU	JARDIM PRIMAVERA	MARIA MACIEL DE SENNA	(87) 9 88051738	38514795
42	PROFESSOR CARLOS DA COSTA SILVA	COUNTRY CLUB	MARIA VONICA NERIS ALMEIDA PIRES	(87) 9 88419086	39832333
43	PROFESSOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA	ITABERABA	MARIA OLIVIA ANDRADE DE OLIVEIRA	(74) 9 88381825	36113883
44	EMEI PREFEITO APICIO DUARTE PREFEITO APICIO DUARTE	NOVA JUAZEIRO ITABERABA	MARIANA DE CASTRO FONSECA	(74) 9 88098629	36121601
45	EM CENTRO SOCIAL URBANO AMERICO TANURI	LOMANITO JÚNIOR	MARILIA CELIA RAMOS SANTOS	(74) 9 88382432	36124473
46	EVEI BEATRIZ ANGELICA MOYA FERREIRA DA SILVA EMEI ARGENIO JOSÉ DA SILVA	COREIA	MARLENE MARIA DE SANTANA CRUZ	(74) 9 88191729	36113010
47	RAIMUNDO MEDRADO PRIMO	KIDÊ	MARYCELIA MACEDO REGO	(74) 9 88224912	36133150
48	EMEI JILMA CALMON EMEI PROFª HELENA	KIDÊ	NEYVA SARAIA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	(74) 9 88039933	
49	EMEI NAILDE COSTA	NOVO ENCONTRO	NÍCIA DE PAULA GONCALVES LIMA DA SILVA	(87) 9 81190577	
50	PROFª HELENE ARAÚJO PINHEIRO	PIRANGA	PATRICIA CARLA ROCIA DUARTE PEREIRA	(74) 9 88337875	
51	MARIA JULIA TANURI	ALTO ALENÇAR DO	RAFAEL SANTANA ALVES	(74) 9 88067767	36113798
52	EMEI ANA MARIA MORGADO	ITABERABA	ROSANGELA LOURDES DA SILVA ALMEIDA	(74) 9 88146110	88190112
53	EMEI FÉLVANIA SANTOS CARDOSO	JOÃO XXIII	ROSE MARY DE SOUZA BISPO GONCALVES	(74) 9 88151345	36112975
54	EMEI ANNA HILDA LITE FARIA	ALTO MARAVILHA DA	ROSEMARY CASTRO NASCIMENTO	(74) 9 88157279	36110299
55	ANALIA BARBOSA DE SOUZA	ANTÔNIO GUILHERMINO	RUI CELESTINO BARBOSA	(74) 9 88071231	36126158
56	NOSSO SENHOR DOS MILFOS	PIRANGA	SANDRA MARIA BAPTISTA MARTINS	(74) 9 88253386	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DANIEL PASSOS SILVA FILHO e WENDILL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro1doc.com.br/verificacao/8FB-ADDB-3A7C-7D9D>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

57	EMEI MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA	PARQUE RESIDENCIAL	SONIA MARIA CONCEIÇÃO BDNFM	(74) 3 88078308	36126989
58	EMEI JANDIRA BORGES DA CUNHA EMEI PROFESSORA MARIA SUELY MEDRADO ARAUJO	TABULEIRO	TANIA ROSA DA PAIXÃO AQUINO	(74) 9 91896668	
59	EM ESTÁGIO DO SABER JOSE CARLOS TAVURI	FIANÇA	VERA SARISSA GONCALVES RAMOS	(74) 9 86238535	36119314
60	PROFESSORA MARIA JOSE LIMA DA ROCHA	JOÃO PAULIST	WILZA MIRANDA DA SILVA	(74) 9 88114238	
61	DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	PANQUE RESIDENCIAL	YANDRIA PEREIRA VATTOS	(74) 9 88084422	36112364
62	PROFª MARIA JULIA RODRIGUES TAVURI	DR. HUMBERTO	MARIA DAS GROTAS PEREIRA GOMES MACEDO	(74) 9 88222132	36141916

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.637/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DANIEL PASSOS SILVA FILHO e WENDEL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.ba.gov.br/validar>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DANIEL PASSOS SILVA FILHO e WENDCLAY BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro1doc.com.br/verificacao/6BF8-ADB9-3A7E-7D8C> e informe o código 6BF8-ADB9-3A7E-7D8C





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem no registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).
- II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

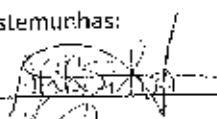
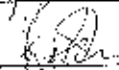
16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**WENDELL BATISTA DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**

**DANIEL PASSOS SILVA FILHO
GMSN COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
CONTRATADO**

Testemunhas:

1) 
2) 

CPF: 061.908.000-40

CPF: 004.456.835-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DANIEL PASSOS SILVA FILHO e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.idoc.com.br/verificacao/6376-ADB3-3A7F-7D6D-a1n0m0n-a-c0d1go-68FB-ADBS-3A7E-7D6D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BFB-ADBB-3A7E-7D9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GMSN COMERCIO DE GAS EIRELI (CNPJ 37.570.805/0001-80) VIA PORTADOR DANIEL PASSOS SILVA FILHO (CPF 077.XXX.XXX-50) em 26/05/2023 10:50:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WENDELL BATISTA (CPF 747.XXX.XXX-59) em 26/05/2023 10:51:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6BFB-ADBB-3A7E-7D9D>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232454657**

RAZÃO SOCIAL GMSN COMERCIO DE GAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 168.565.200	CNPJ 37.570.805/0001-80

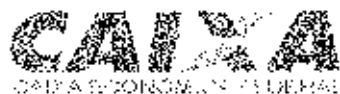
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.570.805/0001-80
Razão Social: GMSN COMERCIO DE GAS EIRELI
Endereço: RUA HETTOR VICENTE VIANA / AMADO BAHIA / MATA DE SAO JOAO / BA / 48280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2023 a 17/06/2023

Certificação Número: 2023051902263282488057

Informação obtida em 22/05/2023 06:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
DIRETORIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - DTM
Rua Luiz Antônio Garcez, 140 Centro Administrativo - Caracim
MATA DE SÃO JOÃO - BA - CEP: 48280-000
FONE(35) 3635-1310 - CNPJ/MF: 13.905.829/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000722/2023

Nome/Razão Social: **GMSN COMÉRCIO DE GÁS LTDA**
Nome Fantasia: **GMSN COMERCIO DE GAS EIRELI**
Inscrição Municipal: **548734** CPF/CNPJ: **37.570.805/0001-80**
Endereço: **RUA HEITOR VICENTE VIANA, S/N AMADO BAHIA**
MATA DE SÃO JOÃO - BA - CEP: 48280-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 22/05/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

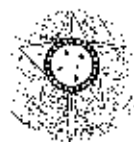
Certidão válida até: **21/06/2023**

Código de controle da certidão: **1100186889**



Emissão: 05/06/2023

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



FORO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMSN COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.570.805/0001-80

Certidão nº: 14960030/2023

Expedição: 11/04/2023, às 16:28:16

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMSN COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.570.805/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CCJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMSN COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 37.570.805/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:22:15 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **9F5F.A388.2419.4896**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 368 - 2023

Contrato de fornecimento de botijões de gás tipo GLP acondicionado e vasilhames (P13kg e P45kg), através de tickets/voucher, para suprir as necessidades das Secretarias, que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **GMSN COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Antônio Pedro, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.945/0001-25, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GMSN COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na à Rua Heitor Vicente Viana, s/n, Amado Bahia Mata de São João, BA, CEP 48280000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.570.805/0001-80, neste ato representado por **DANIEL PASSOS SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.971.875-50, residente e domiciliado na cidade de Mata de São João/BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 145/2023, Pregão eletrônico nº 024/2023 e Ata de Registro de Preço nº 089/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10.** Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Aquisição de botijões de gás tipo GLP acondicionado e vasilhames (P13kg e P45kg), através de tickets/voucher, para suprir as necessidades das Secretarias vinculadas ao município de Juazeiro/BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo as necessidades das secretarias, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da(a) envio da ordem de serviço.

4.2. A entrega se dará nos respectivos locais a seguir:

- 4.2.1.** Secretaria de Administração – SEAD, localizada na Rua 15 de Julho, Nº 32, Centro Juazeiro/BA.
- 4.2.2.** Secretaria de Saúde – SESAU, os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria e já nos locais das Unidades respectivas no período de 07h às 16h.
- 4.2.3.** Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher e Diversidade – SEDES, os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria e já nos locais das Unidades respectivas.
- 4.2.4.** Secretaria de Educação e Juventude – SEDUC, os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria nos locais já estabelecidos;

ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES – ZONA RURAL

	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	QUILOMETRAGEM	GESTOR (A)	CONTATO
1	E.M.E.I. AMÉRICO TAVLRY - ARÓBORA	ARÓBORA	64,7	ANGÉLICA	(74) 9 9945 1771
2	MANOEL DE SOUZA BONFIM	ARÓBORA	64,7	ANGÉLICA	(74) 9 9945 1771
3	E.M.E.I. AMÉLIA BORGES	CARNAÍBA DO SERTÃO	20	LUCIANA ROCHA	(74) 98816 7225





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO **ESTADO DA BAHIA**

4	E.M.E.I. ARGENIO JOSÉ DA SILVA	CARNAÍBA DO SERTÃO	20	MARLENE MARIA DE SANTANA	(74) 9 88191779
5	E.M.E.I. NOSSA SENHORA DAS GRÓTIAS - CARNAÍBA	CARVEIROS	20	SUZANA GUIMARÃES	(74) 9 88083358
6	GRACIOSA XAVIER RAMOS GOMES	CARNAÍBA DO SERTÃO	19	EUVALDO BONFIM	(74) 9 91487987
7	OSORIO TELES DE MENEZES	CARNAÍBA DO SERTÃO	18,8	SUZANA GUIMARÃES	
8	PEDRO DIAS	CARNAÍBA	19,1	EUVALDO BONFIM	
9	PROFª MATILDE COSTA MEDRADO	CARNAÍBA DO SERTÃO	18,8	SUZANA GUIMARÃES	
10	DOM JESUS - BARAÚNA	ITAMOTINGA	42,5	ADALGISA Mª COELHO	
11	CORAÇÃO DE JESUS - SERRA DA MADEIRA	ITAMOTINGA	41,4	ADALGISA Mª COELHO	
12	E.M.E.I. DOM JESUS DOS NAVEGANTES	ITAMOTINGA	51,2	MARIA SUENI FERREIRA	(74) 9 88125276
13	E.M.E.I. PROFª JOANA RAMOS NETO	ITAMOTINGA	53,2	WILQUEIR MENEZES	
14	E.M.H.T.A. SÃO JOSÉ	ITAMOTINGA	50,0	ANA CARINE COELHO	(74) 9 99646070
15	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DOM JESUS - NH1	ITAMOTINGA	49,3	IGSIVAN DUARTE	(74) 9 98018678
16	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL C.JESUS SANTOS	ITAMOTINGA	50,9	ZELIO JÚNIOR	(74) 9 88078555
17	LINDAURA MARIA DE JESUS	ITAMOTINGA	38,9	CARLOS ANTONIO	(74) 9 99021970
18	MARIANO RODRIGUES DE SOUZA	ITAMOTINGA	47,6	MARIA SUENI FERREIRA	
19	PONTAL	ITAMOTINGA	44,3	ANTONIO VANDERLEI	(74) 9 91960148
20	PROFª RACY NUNES DA SILVA	ITAMOTINGA	51,1	LILIAN OLIVEIRA	(74) 36173939
21	SANTO ANTÔNIO	ITAMOTINGA	54,5	ADALGISA Mª COELHO	(74) 9 81476655
22	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - NH2	ITAMOTINGA	57,5	WILQUEIR MENEZES	(74) 9 96166101
23	SÃO SEBASTIÃO	ITAMOTINGA	45,2	ANTONIO VANDERLEI	(74) 9 91960148
24	AMÉRICO TANURI - JUNCO	JUNCO	40,6		
25	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	JUNCO	41,3	VALDETE MOREIRA	(74) 9 88158634
26	E.M.E.I. HERBERT MOUSE RODRIGUES	CAMPOS	20,4	ANTONIO VANDERLEI	(74) 9 88440784
27	E.M.E.I. PASSAGEM DO SARGENTO	JUNCO	48	ELIANE MATOS	(74) 9 88179886
28	JOÃO DIAS FERREIRA	JUNCO	25,5	GILVETE SOUZA MENEZES	(74) 9 88440784
29	JOÃO NEVES DE ALMEIDA	JUNCO	36,7		
30	JOSÉ DE AMORIM	JUNCO	13,6	JAILMA CARVALHO	(74) 9 88183313
31	LÚCIA CARIMEM SOBREIRA	JUNCO	19,5		
32	MANCEL NUNES AMORIM	JUNCO	28,1	ROBSON SANTANA	
33	MARIA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA	JUNCO	60,7		
34	MARIA DO CARMO SÁ NOGUEIRA	JUNCO	45,9	ELIETE LEITE	(74) 9 91366045
35	MARIA MONTEIRO BACELAR	RODEADOURO	9,1	JAILMA CARVALHO	(74) 9 88183313
36	MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA	MIGUEL ÂNGELO	18,1		
37	PALLO FREIRE	SALTRE	6,5	ELIANA L'VANGELISTA	(74) 9 88359048
38	PROFª BERNADETE BRAGA	PASSAGEM DO SARGENTO	43,2	ELIANE MATOS	(74) 9 88179886
39	PROFª EDUARDINA DAMÁSIO	CAMPOS DOS CAVALOS	21,4	SOLANGE ALMEIDA	(87) 9 38086472
40	PROFª OSCARLINA TANURI	JUNCO	18,6	ROBSON SANTANA	(74) 9 91303250
41	VERTADOR AMADEUS DAMÁSIO	SÃO BOMFIM	18,7		
42	DEP. RAIMUNDO DA CUNHA LEITE	JUREMAL	54,8		
43	DURVAL BARBOSA DA CUNHA	JUREMAL	47,5	EDINEIA ALVES	(74) 9 999416751
44	PROFª ANTONIA DA FRANÇA CARDOSO	ANGICO	38,3	LOURDES MARINONE	(74) 9 99953743





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

45	23 DE JULHO	MANDACARU II	18,8	MARIA BETANIA PEREIRA	(87) 9 88158500
46	CELSO CAVALCANTE DE CARVALHO	MANDACARU	8	ANA CATIA DOS SANTOS	(74) 9 88147368
47	F.M.E.J BOLIVAR SANTANA	MANDACARU	7,5	MARIA BETANIA PEREIRA	(74) 9 88030493
48	MANUEL GOMES MARTINS	MANDACARU	8,3	RUZIA DO NASCIMENTO LIMA	(74) 9 88199560
49	02 DE JULHO	MANIÇOBA	22,8	SUELLANE CAROLINE CAJUI	(74) 9 88199560
50	15 DE JULHO	MANIÇOBA	23,5	ANGELICA CAJUI	(74) 9 881451771
51	AMÉRICO TANURI	MANIÇOBA	31	CILONEIDE RODRIGUES	(87) 9 81810080
52	CORAÇÃO DE JESUS	JUREMA VERMELHA	31	MARIA DO ROSÁRIO GOMES	(74) 30186016
53	EDSON RIBEIRO	JATOBÁ	25,1	VALDICE ALVES	(74) 9 88016517
54	E.M.E.J MANOEL ALVES DA MOTA	MANIÇOBA	21,9	MARGARITE BARBOSA	(74) 9 88083138
55	EURIDICE RIBEIRO	PIRQUITO	15,6	MARLENE ANGELICA	
56	FAMÍLIA UNIDA	JAZIDA	32,8	MARIA DO ROSÁRIO GOMES	
57	JATOBÁ	JATOBÁ	23,2	MARLENE ANGELICA	(74) 9 881386489
58	MANOEL LUIZ DA SILVA	MANIÇOBA	27,3	MARGARITE BARBOSA	
59	NOSSA SENHORA DAS GRUTAS	BOQUEIRÃO	21	JOSIANY TEAL	(74) 9 81231184
60	NOSSA SENHORA RAINHA DOS ANJOS	MANIÇOBA	33	HILZA GOMES	(87) 9 82094577
61	SANTA INÊS	MANIÇOBA	21,9		
62	SANTA TEREZINHA	JAZIDA 7	31,5		
63	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	MULINGUÍ	22,2	ELIS REGINA ALVES	
64	E.M.E.J MARIA FERREIRA DE SOUZA	MASSAROÇA	51,1		
65	PROF. ATANILHA LUZ	MASSAROÇA	51	ANA PAULA CHAVES	(74) 9 99490326
66	RURAL DE MASSAROÇA - ERUM	MASSAROÇA	49,5	ANA MARIA SILVA	(74) 9 88049805
67	ELEOTÉRIO SOARES	PINHÕES	63,3	KELY CRISTINA DUARTE	(74) 9 88186711
68	F.M.E.J SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PINHÕES	63,2	KELY CRISTINA DUARTE	(74) 9 88186711
69	RAIMUNDO CLEMENTINO DE SOUZA	PINHÕES	63,1	KELY CRISTINA DUARTE	(74) 9 88186711

ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES – ZONA URBANA

	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	GESTOR (A)	CONTATO
1	PROF. DINORAH ALBERNAZ MELO DA SILVA	ITABERABA	ADRIANA SIAMTA RODRIGUES	(74) 36111278 (74) 9 88357659
2	PROF. PEDRO RAYMUNDO RODRIGUES REGO	P'RANGA	CARMENLUCIA ALVES COSTA	(74) 9 9063385
3	PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	TABULEIRO	CATIA REGINA DIAS DA SILVA	(74) 36135557 (74) 9 88457247
4	PROFESSORA CARMEN COSTA SANTOS	ALTO DA ALIANÇA	CLEIDEMAILDIAMANTINO DA SILVA	(87) 38613716 (74) 9 88070074
5	EDUCANDÁRIO JOÃO XXIII	JOÃO XXIII	CRISTIANA CINELHO DE MACEDO ALENCAR	(87) 9 88121532
6	PROFESSORA MAZZARELLO CAVALCANTE REIS DA ROCHA	ITÃO PAULO II	CRISTIANA WILLIAM SOUZA PEREIRA	(74) 9 88185967
7	PROFESSORA MARIA IVANCA PIRES	JOÃO XXIII	DOLORÊS GOMES LIMA DA SILVA	(74) 36137115 (74) 9 88288938
8	PROFESSORA GUIOMAR ILUSTOSA RODRIGUES	KIDÊ	DORACI DA SILVA FERREIRA RODRIGUES	(74) 36111539 (74) 9 88317560

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-77 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DANIEL PASSOS SILVA, FIFHO e WANK REMY OLIVEIRA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0461445FC-C9B3-424E-81F0-0C08B3-124E





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

40	EMEI GENTIL DAMÁSIO NASCIMENTO - EXT EMEI MARIA HIOZANA NUNES	ALTO DA ALIANÇA	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	(74) 9 99108254
41	MANDACARU	JARDIM PRIMAVERA	MARIA MACIEL DE SENNA	(87) 38614795 (74) 9 88051738
42	PROFESSOR CARLOS DA COSTA SILVA	COUNTRY CLUB	MARIA MONICA NERES ALMEIDA PIRES	(87) 33832333 (74) 9 88419086
43	PROFESSOR JOSE PEREIRA DA SILVA	ITABERABA	MARIA OLIVIA ANDRADE DE OLIVEIRA	(74) 36113889 (74) 9 88382895
44	EMEI PREFEITO APRIGIO DUARTE PREFEITO APRIGIO DUARTE	NOVA JUAZEIRO - ITABERABA	MARIANA DE CASTRO FONSECA	(74) 36121601 (74) 9 88098629
45	EM CENTRO SOCIAL URRANO AMERICO TANURI	LOMANO JÚNIOR	MARILIA CELIA RAMOS SANTOS	(74) 36124473 (74) 9 88382492
46	EMEI BEATRIZ ANGELICA MOTA FERREIRA DA SILVA EMEI ARGENIO JOSE DA SILVA	COREIA	MARLENE MARIA DE SANTANA CRUZ	(74) 36110010 (74) 9 88101729
47	RAIMUNDO MEDRADO PRIMO	KIDÉ	MARCELA MACEDO REGO	(74) 36133150 (74) 9 88274912
48	EMEI DILMA CALMON EMEI PROFª HELOISA HELENA	KIDÉ	NEYVA SOBRAL CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	(74) 9 88038933
49	EMEI NAIDE COSTA	NOVO ENCONTRO	SIDIA DE PAULA GONCALVES LIMA DA SILVA	(87) 9 81190577
50	PROFª HELENE ARAÚJO PINHEIRO	PIRANGA I	PATRICIA CARLA ROCHA DUARTE PEREIRA	(74) 9 88332875
51	MARIÁ JULIA TANURI	ALTO DO ALENCAR	RAFAEL SANTANA ALVES	(74) 36113798 (74) 9 88067767
52	EMCI ANA MARIA MORGADO	ITABERABA	ROSANGELA DURDES DA SILVA ALMEIDA	(74) 9 88190112 (74) 9 88246110
53	EMEI EDVANIA SANTOS CARDOSO	JOÃO XXII	ROSE MARY DE SOUZA BISPO GONCALVES	(74) 36112975 (74) 9 88131345
54	EMEI ANNA HILDA LEITE FARIA	ALTO DA MARAVILHA	ROSEMARY CASTRO NASCIMENTO	(74) 36110239 (74) 9 88157279
55	ANALIA BARBOSA DE SOUZA	ANTÔNIO GUILHERMINO	RUI CELESTINO BARBOSA	(74) 36226198 (74) 9 88071291
56	NOSSO SENHOR DOS AFITOS	PIRANGA	SANDRA MARIA BRANDAO MARTINS	(74) 9 88253385
57	EMEI MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA	PARQUE RESIDENCIAL	SONIA MARIA CONCEICAO BONFIM	(74) 36126969 (74) 9 88078308
58	EMEI JANDIRA SORGES DA CUNHA EMEI PROFESSORA MARIA SUELY MEDRADO ARAÚJO	TABULEIRO	TANIA ROSA DA PAIXAO AQUINO	(74) 9 91896668
59	EM ESTACAO DO SABER JOSE CARLOS TANURI	PIRANGA	VERNA SARISSA GONCALVES RAMOS	(74) 36119374 (74) 9 88238535
60	PROFESSORA MARIA JOSE LIMA DA ROCHA	JOÃO PAULO II	WILZA MIRANDA DA SILVA	(74) 9 88114238
61	DOM AVELAR BRANDAO VILELA	PARQUE RESIDENCIAL	YANDRIA PEREIRA MATTOS	(74) 36112364 (74) 9 88048422
62	PROFª MARIA JULIA RODRIGUES TANURI	DR. HUMBERTO	MARIA DAS GROTAS PEREIRA GOMES MACEDO	(74) 36141916 (74) 9 88222132

4.3. O item deverá ser entregue em local definido pela solicitante;

4.4. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.5. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail emsugasm@hotma.lem.br;

4.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4.7. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.8. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

4.9. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada;

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 2.311.991,80 (dois milhões, trezentos e onze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Qtd estimada	Vi. Unit.	Vi. Total
2	9909903188 - GÁS, GLP, ACONDICIONAMENTO EM BOTOÃO RETORNÁVEL P13, PESO 13 KG. CARACTERÍSTICAS LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE GÁS ROTULO COM INSTRUÇÕES DE USO DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTOÃO. O BOTOÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCANDO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM. (COTA)	UNIDADE	SUPERGASBRAS	990	128,90	127.611,00
4	9909903189 - GÁS, GLP, ACONDICIONAMENTO EM BOTOÃO RETORNÁVEL P45, PESO 45 KG. CARACTERÍSTICAS LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE GÁS ROTULO COM INSTRUÇÕES DE USO DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTOÃO. O BOTOÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCANDO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM. (COTA)	UNIDADE	SUPERGASBRAS	2290	513,00	1.174.770,00
5	9909903192 - VASILHAME DE BOTOÃO DE GÁS PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA USOS RESIDENCIAL, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, COM PINTURA.	UNIDADE	SUPERGASBRAS	404	285,55	115.362,20
6	9909903193 - VASILHAME DE BOTOÃO DE GÁS PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA USOS RESIDENCIAL, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, COM PINTURA. (COTA)	UNIDADE	SUPERGASBRAS	103	285,53	29.410,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

7	0509503053 - VASILHAME DE BOTAÇÃO DE GÁS PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA USOS RESIDENCIAL, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA DO GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, COM PINTURA.	UNIDADE	SUPERGASBRAS	458	1.479,33	692.326,44
8	9909503101 - VASILHAME DE BOTAÇÃO DE GÁS PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP, COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA USOS RESIDENCIAL, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA DO GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, COM PINTURA. (COTA)	UNIDADE	SUPERGASBRAS	117	1.479,33	173.081,61

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 31262-2, AG 1094-4- Banco do Brasil**.

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do caput do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Unidade Orçamentária: 0707001

Ação: 2050/2037/2040

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15400000/15001001

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.7. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo bem como obedecer às legislações pertinentes à matéria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;
- 13.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital;
- 13.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.7.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto solicitado, por servidor designados pela Secretaria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. **MARILEIDE DOS SANTOS JERICÓ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 520.522.225-53 em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

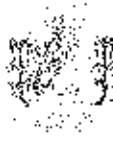




**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
 - 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
 - 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
 - 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
 - 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
 - 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:
- 15.3.1.** Advertência:
 - 15.3.1.1.** São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
 - 15.3.2.** Multa de:
 - 15.3.2.1.** 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
 - 15.3.2.2.** 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
 - 15.3.2.3.** 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
 - 15.3.2.4.** 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
 - 15.3.3.** Suspensão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10.** A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'c' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

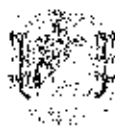
16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, propostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a quo der causa, nos termos da lei aplicável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 26 de maio de 2023.

**WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CONTRATANTE**

**DANIEL PASSOS SILVA FILHO
GMSN COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: [Assinatura]
CPF: 064.908.055-40

NOME: _____
CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 046F-46EC-C6B3-424E

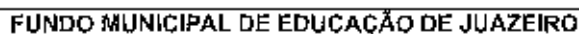
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 GMSN COMERCIO DE GAS EIRELI (CNPJ 37.570.805/0001-80) VIA PORTADOR DANIEL PASSOS SILVA FILHO (CPF 077.XXX.XXX-50) em 26/05/2023 12:03:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

 WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 26/05/2023 12:49:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/046F-46EC-C6B3-424E>



Rua 13 de Julho, 32

Castro

JUL2EIRD - 38

CNPJ: 13.915.832/001-27

NOTA DE EMPENHO

CREDOR		
R. São João: 49218 - RGMN COMERCIO DE GAS LTDA		Endereço: RUA DOUTOR VICENTE MANA
CNPJ/CNP: 07.673.005/0001-00	R.G.P.	Bairro: AMADO DA SILVA
LM:	LE:	Cidade: MATA DE SÃO JOÃO / BA
Relat:	Agênc:	Contat:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Fornecida em Registo de Preço para fôrtil e vegetal, a qual são de espécies de gás tipo GLP acondicionado e vazalhates IP13kg e P45kg, através de ficha de fornecimento para suprir as necessidades das Secretarias vinculadas ao município de Juazeiro do Sul.

Itens do Empenho

Data do Empenho: 31/05/2023

Valor: 1.000,00 (Um Mil Real)

ALFRED ZOBIGER-SILBERBA

AUTOR 20 O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 31/08/2023

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEBITADA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM 16/05/2022

WANK REPLY DE SENAMEDRADO

7.1145128572

Secretário de Educação

Empenho: 646

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 22

References

JUAZEIRO - BA

CRF# 13.915.632b001-2/

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 047	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentária e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Modalidade: 024-2023PE - Projeto Administrativo para Registro da Praça			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Cintura: 508-2023 - 2023			
Sub-Função: 035 - Educação Infantil			Comenda:			
Programa: 035 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM			Det da Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS			
ACESSO PLURIANUAL À QUALIDADE			Incorporação:			
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			Desp. da Pessoa:			
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Outr:			
Fonte: 15400003 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências do						
Impostos						
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
49.000,00	10.000,00	39.000,00				
CREADOR						
R.SocialNome: 45218 - GMSN COMERCIO DE GAS LICA			Endereço: RUA HENRIK VICENTE VIANA			
C.N.P.J.: 07.470.605/0001-00			Bairro: AMARILHIA			
I.M:			Cidade/UF: MATA DE SÃO JOÃO / BA			
Banco:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Formação da Praça de Projeto para futura e eventual aquisição de botões de gás tipo GLP autocionada e as lixeiras (713kg e P45kg), através de Voucher, para suprir as necessidades das Secretarias vinculadas ao município de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 31/05/2023						
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 31/05/2023			DEBILHO COM A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEBITADA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 05/05/2023			
WALKREY DE SOUZA MEDRADO 74146126572 Secretário de Educação						

Επισημείο: 647

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.615.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proj. Adm:	Empenho: 648	Exerc.: 2023	Tip: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentária e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Modalidade: 024 2123PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Control: 368-2023 - 2023			
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental			Convênio			
Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM			Cat da Despesa: 33903069 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS			
Acesso, PERMANÊNCIA E QUALIDADE			manutenção;			
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Desp. de Pessoal			
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Outr			
Fonte: 15400000 - Transferências de FUNDER - Impostos e Transferências de						
Impostos						
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
166.205,71	50.000,00	116.205,71				
CREADOR						
R.Social/Nome: 45218 - GEMIN COMERCIO DE GAS LTDA		Endereço: RUA HECTOR VICENTE VIANA				
C.N. P.CNPJ: 27.576.205/0001-00		Bairro: AMAJÓ BARRIA				
LAL:		Cidade/UF: MATA DE SÃO JOÃO / BA				
Bairro:		Contato:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Formação do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de botijões de gás tipo GLP aceno, classe e vazulherias (P13kg e P40kg), através do sistema/electronico para suprir as necessidades das Secretarias vinculadas ao município de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 31/05/2023						
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRAMENCIONADA EM: 31/05/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CREDITO PRÓPRIO			
			EM 31/05/2023			
WANK RENE DE SENA MEDRADO						
CPF: 481.268572						
Secretário de Educação						

Empenho: 648



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 024-2023

PA Nº 145-2023

CONTRATO Nº 368-2023 – OBJETO: Aquisição de botijões de gás tipo GLP acondicionado e vasilhames (213kg e 245kg), através de tickets/voucher, para suprir as necessidades das Secretarias vinculadas ao município de Juazeiro/BA.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE** (inscrito no CNPJ: 45.353.945/0001-25)

Contratada: **GMSN COMÉRCIO DE GÁS EIRELI** (inscrito no CNPJ 37.570.805/0001-80)

Valor global: **R\$ 2.311.991,80** (Dois milhões, trezentos e onze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 26/05/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: **WANK REMY DE SENA MEDRADO** – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela Contratada: **DANIEL PASSOS SILVA FILHO** - Representante Legal

Proc. Administrativo 1- 8.010/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 01/06/2023 às 09:38:54

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

Bom dia!

Segue contrato para informes.

Atenciosamente.

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021